



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do CAC - Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º. Fica inserida alínea “d” ao inciso CLIII do art. 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“CLIII – 03 de agosto:
(...)”

d) O Dia do CAC - Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador.”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município, o Dia do CAC – Colecionador, Atirador e Caçador, a ser celebrado anualmente em 03 de agosto.

Em 3 de agosto de 1920, nos Jogos Olímpicos da Antuérpia, o Brasil conquistou sua primeira medalha olímpica de ouro na modalidade do tiro esportivo, com o atleta Guilherme Paraense, marco histórico que inaugura a trajetória do país como potência esportiva, representando disciplina, concentração, responsabilidade e técnica.

Esta data não apenas remete a uma conquista nacional no esporte, mas simboliza o reconhecimento ao tiro esportivo como atividade legítima, regulamentada, e integrante da formação histórica do Brasil.

Os CACs representam um grupo organizado e altamente regulamentado, que cumpre obrigações legais, treinamento, registro, fiscalização e que contribui com o desenvolvimento do esporte, da cultura colecionista, do respeito às normas e ao uso responsável e seguro de equipamentos.

O reconhecimento oficial da data contribui para a valorização da cultura do tiro esportivo no Brasil e o incentivo às modalidades olímpicas.

Assim, este Projeto de Lei busca assegurar o reconhecimento da importância histórica, esportiva e cultural do tiro esportivo e seus praticantes.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**